

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exma. Senhora  
Vogal do Pelouro de Ação Social e  
Habitação, Saúde e Igualdade  
Dr.ª Rosa Lourenço

Informação n.º  
INF/14/SASHSI/16

Data  
22/04/2016

**Assunto:** Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares

---

## Informação

No dia 14 de março foi atendido uma freguesa que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de despesas básicas como renda, água, luz e gás.

Foi constituído o Processo nº 16/2016, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES.

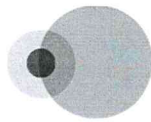
Considerando que:

1. A situação enquadra-se na alínea b) da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares, que refere que *“têm direito ao apoio referido os cidadãos que b) estejam em risco elevado e confirmado de perda iminente da habitação, por impossibilidade de pagamento de renda ou prestação da casa na sequência de desemprego e ausência do respetivo subsídio, ou diminuição súbita de rendimentos provenientes de prestações sociais”*;

---

## Despacho

Autuize-se o apoio financeiro aos  
terceiros p.p.-As.  
Notifique-se  
lx, 22.04.2016



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- II. Igualmente, cumpre as condições de acesso das alíneas c), d), e) e f) da regra referida no ponto anterior, nomeadamente a “alínea e) *possuam um rendimento mensal per capita, calculado nos termos previstos nas presentes regras, igual ou inferior a 300€ (trezentos euros)* (Anexo 1);
- III. A informação social do Processo 16/2016 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES;
- IV. Existem recibos mensais do pagamento da renda no valor total de €600,00 (seiscentos euros), bem como a fatura da água, luz e despesas de educação;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados no montante total de €920,71 (novecentos e vinte euros e setenta e um cêntimo), a ser pago numa prestação, para pagamento de renda, água, luz e despesas de educação referentes ao mês de abril, conforme parecer técnico da informação social do processo 16/2016, com recibo comprovativo do pagamento das mesmas;
- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Sandra Luís